



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO

Secretaria do Planejamento e Coordenação – Parcerias voluntárias

Terceiro Termo Aditivo do Termo de Fomento n° 005/2017

O Município de Arroio do Meio, inscrito no CNPJ sob o n° 87.297.271/0001-39, situado a Rua Monsenhor Jacob Seguer, n° 186, Bairro Centro, Arroio do Meio, CEP 95940-000, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Klaus Werner Schnack, brasileiro, casado, portador do RG n° 2052561871 SJS/RS, inscrito no CPF sob o n° 643.492.090-34, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos da Escola Comunitária de Educação Infantil (APAECEI) Raio de Sol, inscrita no CNPJ n° 11.524.604/0001-53, situada a Rua Aurora, n° 316-B, Bairro São Caetano, Arroio do Meio, CEP 95940-000, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representada pelo Presidente, Sr. Elias Irã Bahr Beilfuss, brasileiro, casado, portador do RG n° 7057526662 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n° 824.500.560-68, residente e domiciliado na Rua Cabriuva, n° 2442, Bairro São Caetano, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento no Artigo 57 da Lei Federal n° 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o Termo Aditivo ao Termo de Fomento n° 005/2017, com as seguintes alterações:

1. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

1.1. A Administração Pública repassará a OSC os seguintes valores:

- *Etapa Creche: R\$ 502,95 (Quinhentos e dois reais e noventa e cinco centavos) por criança, limitado em no máximo 90.*

- *Etapa Pré-escola: R\$ 216,30 (Duzentos e dezesseis reais e trinta centavos) por criança, limitado em no máximo 20.*

1.2. O atendimento das crianças na Etapa Creche (4 meses a 3 anos) em turno integral, e Etapa Pré-escola (4 anos) em turno oposto ao escolar, será exclusivo para famílias com residência fixa dentro dos limites do Município de Arroio do Meio.

1.3. Os valores acima citados, correspondem ao cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, anexo a este Aditivo.

1.4. O valor referente ao mês de janeiro/2020, será liberado até dia 31/12/2019, conforme o número de crianças atendidas no mês de dezembro de 2019.

1.5. Para o exercício de 2019, fica estimado o repasse de R\$ 595.098,00 conforme dotação:

08 Secretaria de Educação e Cultura

01 Manutenção Desenvolvimento Ensino – 12.365.0041.2042

02 Fundo Desenvolvimento de Educação Básica– 12.635.0041.2042

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo surtirá efeitos jurídicos a partir de **1º de fevereiro de 2019 até 31 de janeiro de 2020.**

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. O cardápio alimentar servido no Educandário, fica sob responsabilidade do Município, através de profissional técnico habilitado, seguindo os parâmetros nutricionais necessários em cada faixa etária das crianças atendidas no mesmo, conforme normativas estabelecidas pelo FNDE.

Rua Monsenhor Jacob Seger, 186 – Bairro Centro – CEP 95.940-000 – Fone: (51) 3716-1166
CNPJ: 87.297.271/0001-39 – email: legislacao2@arroiodomeiors.com.br – www.arroiodomeio.org



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO

Secretaria do Planejamento e Coordenação – Parcerias voluntárias

As demais cláusulas do Termo de Fomento nº 005/2017 permanecem inalteráveis.

Do que para constar e valer, em todos os seus efeitos de direito, celebrou-se o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes e testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Município de Arroio do Meio, 11 de fevereiro de 2019.

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal

ELIAS IRÃ BAHR BEILFUSS
Presidente Raio de Sol

ROGÉRIO A. MARCHIORETTO
Procurador OAB/RS 81.324

CG.